

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Edital 24/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	ADAO DE SOUZA AGUIAR	14/11/2025 14:50 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23098.001347.2025-08

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90047/2025

CONTRATANTE (UASG)

158153

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 205.201,49

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **01/12/2025** às **08:00h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item e por grupo

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025

(Processo Administrativo nº. 23098.001347.2025-08)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, por meio do(a) Coordenação Geral de Aquisições - CGAQ, sediado(a) Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 2, Lote 3, Bloco E, Edifício Siderbrás, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070- 906, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens e grupos, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo enviar proposta para a quantidade total estabelecida no item 1.1 do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto e fechado".

7.11. Deverá ser adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;[A9]

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ~~por cópia~~ ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Agente de Contratação ou por membro da equipe de apoio.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (Duas) horas horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço de e-mail: licitacao@ifb.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.4. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;

CLAUDIA SABINO FERNANDES

Autoridade competente

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIA SABINO FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 14:50:02.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Termo de Referência 114/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

GENILSA SOARES DE ANDRADE

Atualizado em

13/11/2025 10:53 (v 0.7)

114/2025

158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

23098.001347.2025-08

Processo Administrativo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos de uso veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATMAT	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO TOTAL (R\$)		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO GRUPO
01	1	277319	20	Frasco	Água oxigenada – peroxido de hidrogênio – para desinfecção de feridas, 10 volumes. Frasco de 1L	14,56	291,20	3.974,10
	2	269876	20	Litro	Clorexidina 2% degermante, Frascos de 1L	35,67	713,40	
	3	620163	10	Kit	Escova para assepsia das mãos com antisséptico. Escova dupla face, com cerdas em um dos lados e esponja no outro. Embebida em solução antisséptica degermante à base de Digluconato de Clorexidina 2%, no volume de 22ml por escova. Para preparo das mãos antes de procedimentos operatórios.	122,33	1.223,30	

					Embaladas individualmente. Tipo Riohex Scrub ou similar. Kit com 20 unidades.			
	4	440767	20	Frasco	Iodopolividona degermante 10%, com 1% de Iodo ativo. Frasco de 1L.	87,31	1.746,20	
02	5	487534	5	Caixa	Fio sutura Ácido Poliglicólico (PGA) Sintético 0 agulhado, agulha ½ círculo, 40mm, fio de 70cm. caixa com 24 unidades	286,35	1.431,75	4.101,00
	6	487646	5	Caixa	Fio sutura Ácido Poliglicólico (PGA) Sintético 2-0 agulhado, agulha 3/8 círculo, 30mm, fio de 70cm.caixa com 24 unidades	271,46	1.357,30	
	7	487609	5	Caixa	Fio sutura Ácido Poliglicólico (PGA) Sintético 3-0 agulhado, agulha 3/8 círculo, 30mm, fio de 70cm. caixa com 24 unidades	262,39	1.311,95	
03	8	441777	100	Litro	Álcool 70%, frasco 1L	14,68	1.468,00	2.768,00
	9	380018	80	Litro	Álcool em gel 70%, antisséptico para mãos, frasco 1L	16,25	1.300,00	
04	10	618590	100	Galão 5 Litros	Detergente alcalino clorado para desinfecção dos equipamentos de ordenha, NÃO ESPUMÍGERO a base de Hidróxido de Sódio, Hipoclorito de Sódio, tensoativos, sequestrantes e inibidores de corrosão. Galão 5L. Tipo Alcalan Top Launer ou similar.	127,89	12.789,00	24.911,00
	11	238363	100	Galão 5 Litros	Detergente Ácido para desinfecção dos equipamentos de ordenha. NÃO ESPUMÍGERO , a base de ácido forfórico e tensoativos. Galão 5L. Tipo Acido Clean launer ou similar.	121,22	12.122,00	
	12	433112	2	Unidade	Pipeta de volume fixo 30µL, com ejedor de ponteiros. Micropipeta mecânica monocal de volume fixo com controle total de volume de aspiração e ejeção. Formato anatômico, estrutura em plástico ABS	174,33	348,66	

05					resistente e leve. Com suporte para acomodação da pipeta sobre a bancada.			823,68
	13	424686	2	Unidade	Pipeta de volume 100 - 1000 µL. Micropipeta monocal 100 – 1000µL. Micropipeta monocal com Visor de volume com 3 dígitos. Sistema de trava de volume impede a alteração acidental de volume durante a operação Design adaptável para mãos grandes e pequenas. Botão ejetor de ponteiros com 3 posições: esquerda, direita e central. Fácil calibração. Alta precisão e exatidão. Totalmente autoclaváveis (120 °C, 15 psi, 20 min.).	237,51	475,02	
06	14	621869	10	Pacote	Ponteira amarela básica , sem filtro, até 200µL, encaixe universal, pacote com 1000 unidades	66,21	662,10	1.306,40
	15	621866	10	Pacote	Ponteira azul básica , sem filtro, até 1000µL, encaixe universal, pacote com 1000 unidades	64,43	644,30	
07	16	408699	5	Unidade	Rack plástico para ponteira amarela. Capacidade para 96 ponteiros de 200 µL. Em material plástico autolavável e de alta resistência.	27,61	138,05	442,50
	17	408699	5	Unidade	Rack plástico para ponteira azul. Capacidade para 100 ponteiros de até 1000 µL. Em material plástico autolavável e de alta resistência.	30,72	153,60	
	18	408699	5	Unidade	Rack plástico para tubo eppendorf, para 100 microtubos de 2,0ml. F abricado em polipropileno (PP) virgem. Identificação alfanumérica. Tampa dobradiça de fácil abertura. Autoclavável (121°C, 15PSI, 30min). Dimensões aproximadas: 141x151x57mm.	30,17	150,85	
					Solução pré-dipping, pronta para uso, para desinfecção dos tetos no pré ordenha, a base de ácido láctico, glicerol, goma guar quaternizada,			

08	19	238363	60	Galão	hietelose, cloreto de cetil trimetil amônio, álcool polietoxilado, trolamina CI 15.985, CI16.185 e água purificada. Galão 5L. Tipo Launer Star Mastly.	145,23	8.713,80	12.817,50
	20	238363	30	Galão	Solução pós-dipping, pronta para uso, para desinfecção dos tetos no pós ordenha, a base de glicerol, digliconato de clorexidina, hietelose, cloreto de cetil trimetil amônio, decil poliglucosideo, mistura de 5 cloro-2metil-4 isotiazolin-3 one e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona, trolamina, CI 52.015 e água purificada. Galao 5L. Tipo launer Sanigel Mastly/ Blue Mastly	136,79	4.103,70	
09	21	440767	10	Frasco	Tintura de Iodo 10%, Frasco de 1 L	238,83	2.388,30	5.278,30
	22	440767	20	Frasco	Tintura de Iodo 2%, Frasco de 1 L	144,50	2.890,00	
10	23	372340	20	Caixa	Tubos de coleta de sangue a vácuo tampa roxa EDTA K3 de 4 ml. Caixa com 100 unidades	70,00	1.400,00	3.170,00
	24	600690	20	Caixa	Tubos de coleta de sangue a vácuo tampa vermelha, para extração de soro, capacidade 10mL. Caixa com 100 unidades	88,50	1.770,00	

ITENS AVULSOS

25	410041	20	frasco	Azaperone 4g/100ml, uso injetável, frasco 20ml. Tipo Destress ou similar	137,12	2.742,40
26	437587	30	ampola	Epinefrina Adrenalina injetável 1mg /ml. Ampola de 1ml	2,09	62,70
27	408849	40	Frasco	Anti-inflamatório hormonal associado a diurético. Dexametasona (com acetato) 0,5mg, triclorometiazida 10,0mg, veículo q.s. p 1ml. Uso injetável. Frasco de 10ml. Tipo Naquasone ou similar	52,65	2.106,00

28	271006	20	frasco	Colírio oftalmológico estéril Diclofenaco 0,1% (1mg/ml). Frasco 5ml.Tipo Still ou similar.	77,67	1.553,40
29	421874	60	Seringa	Protetor de mucosa gástrica para prevenção e tratamento de úlceras gástricas em equinos base Omeprazol. Seringa/bisnaga com 7,5 g. Composição: Omeprazol 2,28g, excipiente q.s.p. 7, 5g. Uso oral. Tipo Gastrozoll ou similar.	88,00	5.280,00
30	314221	30	frasco	Anticoccidiano e antianêmico para suínos, a base de Toltrazuril e Ferro. Composição: Toltrazuril 3g, Ferro 13,34g, Excipiente q.s.p.100ml. Frasco de 100ml. Tipo Forceris. Uso injetável.	230,09	6.902,70
31	450559	20	frasco	Antidiarreico a base de doxiciclina. Composição: Hiclato de doxiciclina 4520g, benzetimide cloridrato 00165g, veículo q.s.p. 100000ml. Tipo Corta Curso ou similar, Frasco 50 ml. Uso injetável	48,89	977,80
32	418226	40	Frasco	Antimicrobiano a base de Sulfadimetoxina para aves. Composição: 5g sulfadimetoxina, 1g Cloreto de Colina 50%, 0,1g Azul de Metileno, veículo q.s.p.100g. Frasco de 50g. Tipo Averol. Uso oral.	74,33	2.973,20
33	445281	15	frasco	Cloreto de Isometamidium 2%. Frasco 4g de cloreto de isometamidium pó + frasco com 200ml de diluente. Tipo Vivedium ou similar. Uso injetável	445,15	6.677,25
34	417732	30	frasco	Toltrazuril 5%, antimicrobionao para tratamento de coccidioses em animais de produção. Toltrazurila 5g, veículo q.s.p 100ml (tipo Baycox Ruminantes 5%). Frasco de 250ml. Uso oral	230,34	6.910,20
35	409012	20	frasco	Antiparasitário Pour on para tratamento de endo e ectoparasitos dos bovinos. Base: Eprinomectina 1%. Período ZERO CARÊNCIA na	332,63	6.652,60

				carne e leite. Tipo Eprifort pour on. Frasco de 1L		
36	452289	15	pacote	Brinco mosquicida para bovinos. Composição da base mosquicida: Diazinon 6,0g, veículo q.s.p. 15g. pacote com 20 brinco de 15g cada. Tipo Na Mosca Ouro Fino ou similar	103,77	1.556,55
37	392493	10	frasco	Carrapaticida Dicorvlos (DDV) e Clorpirifos. Indicado para banhos e pulverização de bovinos. DDVP (Diclorvós) 60,0 g, Clorpirifós 20,0 g, Veículo qsp 100,0 mL (Tipo Ectobat 80). Frasco de 1L	85,67	856,70
38	381392	10	frasco	Carrapaticida Supona (2 cloro – 1(2,4 diclorofenil) vinil dietil fosfato). Indicado para banhos e pulverização de bovinos e equídeos. Supona (2 cloro – 1 (2,4 diclorofenil)vinil dietil fosfato) 50g..., veículo q. s. p. 100ml (tipo Supokill). Frasco de 1L.	220,16	2.201,60
39	445153	50	pacote	Suplemento alimentar altamente palatável para vacas no pós parto imediato tipo Drench. Composição básica: Soro de leite desnatado parcialmente desmineralizado, dextrose, lactato de cálcio, açúcar, formiato de cálcio, propinato de cálcio, betacaroteno, calcita, bicarbonato de sódio, cloreto de sódio (sal comum) (11%), enxofre ventilado, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, sulfato de manganês, vitamina A, vitamina D3, vitamina B3, vitamina E, ácido cítrico, aditivo espessante, aditivo antiglomerante, aditivo aromatizante. Embalagem de 1kg. Uso oral. Tipo Nutridrench ou similar.	64,69	3.234,50
40	270503	30	Bisnaga	Pomada cicatrizante a base de Colagenase 0,6U/g, para o tratamento de lesões de pele. Bisnaga de 30g + espatula. Uso tópico. Tipo Kollagenase ou similar.	68,92	2.067,60
				Pomada cicatrizante, relepente e antimicrobiana para o tratamento de		

41	600844	20	Bisnaga	feridas cicúrgicas e supurações e animais. Composição: 1.250.000 UI Benzilpenicilina Benzatina, 1.250.000 UI Benzilpenicilina Procaína, 1,25g Sulfato de Diidroestreptomicina, 0,2g Óle de Citronela, 2,5g Uréia, Excipiente q.s. p. 50g. Bisnaga de 50g. Uso tópico. Tipo Cikadol pomada.	63,46	1.269,20
42	409712	10	Caixa	Selante intramamário para vacas secas. Composição: Subnitrato de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Caixa com 36 Seringas de 4g. Tipo Sellat ou similar.	437,00	4.370,00
43	474403	10	Frasco	Vacina viva contra Bronquite Infecciosa das aves. Constituída da cepa Massachusetts (H-120), preparada em ovos embrionados de galinhas, livres de agentes patogênicos (SPF). Frasco com 1000 doses. Tipo Vaxon IB H120.	47,60	476,00
44	439540	10	Frasco	Vacina contra Brucelose dos bovinos B19, Frasco 15 doses	86,00	860,00
45	439516	10	Frasco	Vacina contra Boubá Aviária, Frasco com 100 doses	79,67	796,70
46	439517	10	Frasco	Vacina contra Gumboro, frasco com pelo menos 1000 doses	54,44	544,40
47	474404	10	Frasco	Vacina contra Newcastle, Diluição em água, Frasco com pelo menos 1000 doses	66,56	665,60
48	445289	20	Frasco	Vacina contra Paratifo dos leitões, pasteurelose, colibacilose, erisipela, rinite atrófica e leptospirose suína. Tipo Suiven ou similar. Frasco 50ml	61,49	1.229,80
49	467196	20	Frasco	Vacina contra Streptococcus suis, para imunização de suínos. Imunização contra o sorotipo2 do Streptococcus suis. Frasco de 50ml, (25 doses). Tipo Porcilis Strepsuis ou similar. Uso injetável.	68,41	1.368,20

50	439530	20	Frasco	Vacina inativada contra Rotavirus, Colibacilose e Enterotoxemia suína. Frasco 50ml (25 doses). Tipo Serkel gastro Rv. Uso injetável.	95,08	1.901,60
51	439541	30	Frasco	Vacina contra Raiva dos Herbívoros, Frasco 25 doses	49,00	1.470,00
52	439543	10	Frasco	Vacina Inativada contra Garrotilho de equinos e muare. Suspensão de <i>Streptococcus equi</i> inativada pelo formol e adsorvida em gel hidróxido de alumínio. Frasco de 20ml. Tipo Vacina Garrotilho Labovet ou similar.	63,08	630,80
53	439564	10	Frasco	Vacina Controle da linfadenite caseosa, prevenção de enterotoxemia, tétano, doença negra, edema maligno e carbúnculo em ovelhas, cordeiros, cabras, cabritos e inchaço da cabeça de carneiros. Frasco 100ml (100 doses). Tipo Glanvac T/C, Glanvac 6 ou similar.	473,70	4.737,00
54	439530	20	Frasco	Vacina contra enfermidades entéricas e mastite ambiental dos bovinos. Suspensão de cepas de Rotavírus bovino (sorotipo 6 e sorotipo 10) e antígeno bacteriano Escherichia coli J5, inativadas em adjuvante oleoso. Frasco de 120ml (40 doses). Tipo Rotatec J5 ou similar.	276,89	5.537,80
55	629395	20	Frasco	Vacina contra Pasteurelose bovina e paratifo dos bezerros. Suspensão inativada contendo <i>Salmonella dublin</i> ; <i>Pasteurella multocida</i> ; e <i>Salmonella typhimurium</i> .. Frasco de 50ml. Tipo Tifopasteurina ou similar.	57,20	1.144,00
56	439507	30	Frasco	Vacina contra leptospirose dos bovinos, ovinos, carpinos e suínos. Suspensão estéril obtida a partir de culturas de <i>Leptospira icterohaemorrhagiae</i> , <i>L. canicola</i> , <i>L. copenhageni</i> , <i>L. pomona</i> , <i>L. wolffii</i> , <i>L. grippotyphosa</i> , <i>L. tarassovi</i> , <i>L. hardjo</i> , <i>L. pyrogenes</i> e de <i>L. bataviae</i> , mortas pelo formol e calor e adsorvidas pelo gel de hidróxido de	68,41	2.052,30

				alumínio. Frasco de 50ml. Tipo Leptoven 10 ou similar.		
57	618245	15	Kit	Teste rápido para diagnóstico de <i>Trypanosoma vivax</i> dos bovinos. kit diagnóstico para a detecção de anticorpos específicos, presentes em amostras de soros de bovinos, contra proteína recombinante de <i>Trypanosoma vivax</i> , utilizando a técnica de Imunocromatografia de fluxo lateral. Kit com 5 envelopes aluminizados, cada um contendo suporte para teste rápido, adsorvido com proteína recombinante de <i>Trypanosoma vivax</i> , 1 frasco plástico gotejador com 4 mL de tampão de corrida - PRONTO PARA USO, e 5 tubos capilares descartáveis, graduados em 20 µL. Kit para 5 testes rápidos. Tipo Imunodot ou similar.	459,27	6.889,05
58	377448	30	Kit	Teste rápido para indicação da concentração de células somáticas (CCS) em leite cru de bovinos e avaliação do pH. Kit para a avaliação de 100 testes. Tipo Somaticell ou similar	195,00	5.850,00
59	611688	20	Kit	Teste rápido para diagnóstico de anticorpos contra <i>Neospora caninum</i> em soro bovino. Determina o nível do anticorpo IgG de <i>Neospora caninum</i> . <i>Kit para avaliação de 30 testes. Tipo Immunocomb ou similar.</i>	879,50	17.590,00
60	485312	10	Caixa	Máscara Cirúrgica Tripla com Elástico e clip nasal, não estéril. Máscara cirúrgica tripla com elástico para ambiente hospitalar, descartável, confeccionada em não tecido, possuindo três camadas, com haste elástica para fixação/apoio nas orelhas, que garantem maior facilidade de manuseio, conforto e agilidade durante procedimentos rápidos, resistente à penetração de fluídos, camada/filtro de alta densidade, suave camada de contato com a pele. Dimensão: 180x140mm,	27,66	276,60

				com elástico de 18cm de cada lado, 3 camadas externas de polipropileno 40g/m². Caixa com 50 unidades		
61	479344	5	Unidade	Sonda extratora para tetos/ bisturi tetos, tipo Hugg, guarda-chuva. Tamanho 16cm. Em aço inox.	158,05	790,25
62	397583	30	caixa	Agulha coleta de sangue à vácuo, aço inoxidável siliconizado, 21G X 1 1/4", Bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável. Tipo BD. Caixa com 100 unidades.	84,66	2.539,80
63	327187	2	Unidade	Alicate furador de orelha 6mm. Para identificação/ brincagem animal. Metal de alta qualidade. Com trava lateral de metal que facilita a utilização e o armazenamento do produto. Marca Allflex (para compatibilidade ao material já existente na instituição).	307,81	615,62
64	431213	2	Unidade	Caixa de madeira em MDF para exame de brucelose em bovinos, 220v. Acompanhada de lâmpada, soquete para lâmpada, tomada (pino macho) e tampa. Voltagem 220Vs. Tamanho aproximado 43,00 x 27,00 x 15,00 cm.	391,00	782,00
65	607543	1	Unidade	Fogareiro flambador para marcar gado. Com capacidade e suporte para 6 ferros simultaneamente. Com mangueira e registro para acoplagem a botijão de gás. Feito em ferro fundido e aço. Boca única com largura aproximada de 14cm. Altura aproximada de 48cm.	208,42	208,42
66	362990	60	Litro	Formol 37 a 39% aldeído fórmico, Frasco de 1 L	39,66	2.379,60
67	618380	40	Galão	Óleo lubrificante para ordenha, óleo mineral específico para bomba de vácuo de ordenhadeira, compatível com WestFalia. Galão 5L	184,36	7.374,40

68	479378	3	Unidade	Placa de vidro de 40 cm x 25 cm para exame de brucelose quadriculada com quadrículos de 4,0 cm x 4,0 cm, com capacidade para 45 exames	225,79	677,37
69	456546	30	Galão	Solução desinfetante para uso veterinário, controle de disseminação de micro-organismos da água de bebida fornecida aos animais domésticos. Bactericida para uso externo dos animais no tratamento de feridas, na coleta de sêmen e aplicação da inseminação artificial, e no processo de ordenha. Formulação: Cloreto de alquil-dimetil-benzil-amonio (sal quaternário de amônio) ... 12,5g; veículo q. s. p. 100ml (tipo Quatermon). Galão de 5L.	169,25	5.077,50
70	382241	5	Pacote	Sulfato de cobre penta-hidratado, 98,5% pureza, pó cristal. Para pedilúvio na produção animal. Pacote 25kg.	900,20	4.501,00
71	410353	10	Pacote	Tubo eppendorf de 2ml. Microtubo graduado com capacidade para 2ml. Não estéril. Tampa lisa. Fabricado em polipropileno. Fechamento flip flop. Pacote com 1000 unidades.	74,41	744,10
72	485916	20	Frasco	Tubo capilar para micro-hematócrito sem heparina. Frasco com 500 unidades.	61,85	1.237,00
73	411412	10	caixa	Antimicrobiano efervescente a base de Cloridrato de tetraciclina. Tipo ginovet ou similar. Caixa com 24 envelopes (2 bolus por envelope).	626,77	6.267,70
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 205.201,49	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento substitutivo do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10791831000182-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 26/05/2025;

III) Id do item no PCA: 87;

VI) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 158143-47/2024;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos elencados no tópico "Qualificação técnica", item 9 deste TR, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Para os itens 63 e 67, será necessária a indicação das marcas "Allflex" e "Westfalia", respectivamente, considerando as especificidades técnicas do objeto a ser contratado e justifica-se pela necessidade de assegurar plena compatibilidade com os equipamentos já existentes neste órgão (sistema de ordenha GEA Westafia, e equipamentos de identificação/brincagem Allflex), os quais são da mesma marca. Para os demais itens, não será necessário o estabelecimento de marcas e modelos, tampouco vedação a qualquer marca/produto.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, de acordo com as necessidades do setor requisitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural, Planaltina, Brasília /DF - CEP 73380-900.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2%** (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **8% (oito por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **8% (oito por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **3% (três por cento)** a **4% (quatro por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Nota Técnica contendo a análise crítica da pesquisa de preços, em 17/09/2025.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]
- Qualificação Econômico-Financeira**
- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 2024, pg 89-96, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica, no que couber:

I - Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos, no que couber, conforme Lei nº. 6.360/76;

II - Número de registro junto ao Ministério da Saúde ou isenção, conforme Lei nº. 6.360/76, no que couber. (poderá ser digitado ao lado do item na proposta);

III - Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos, conforme Lei nº. 6.360/76, quando for o caso. (Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias).

IV - Para empresas que comercializam apenas medicamentos de uso veterinário e que são dispensadas dos documentos regidos pela ANVISA (alvará sanitário, licença sanitária e autorização de funcionamento emitidos pela ANVISA) devem apresentar:

a) Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA;

b) Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;

V - Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos, se for o caso. (Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias).

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 205.201,49 (Duzentos e cinco mil, duzentos e um reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília - DF, 28 de outubro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FREDERICO LOPES DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 12/11/2025 às 17:24:45.

GENILSA SOARES DE ANDRADE

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 12/11/2025 às 14:35:11.

ROBERTA TAVARES MOREIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 13/11/2025 às 10:51:02.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Estudo Técnico Preliminar 70/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23098.001347.2025-08

2. Descrição da necessidade

2.1 - Descrição e justificativa da necessidade:

Os setores de produção animal possuem uma demanda de medicamentos, vacinas e materiais de uso veterinário que visam manter em condições satisfatórias a sanidade dos rebanhos de aves, suínos, bovinos, equinos, ovinos e caprinos. Os pedidos são anuais, em adequação ao “status” sanitário da região onde a fazenda está inserida, bem como atendendo às exigências e os calendários vacinais específicos para as espécies criadas no campus. Todos os medicamentos, vacinas e materiais de uso veterinário são solicitados levando-se em consideração o tamanho dos rebanhos anteriormente citados, o histórico clínico e a incidência de determinadas doenças ou infestações, além de atendimento às atividades práticas didáticas dos cursos técnicos e superiores ofertados pelo Campus. Os itens descritos e relacionados abaixo compõem, em sua grande maioria, produtos não contemplados (itens fracassados) no processo de aquisição vigente, reforçando sua importante aquisição.

2.2. Consequências do não atendimento à demanda:

Considerando-se que o Campus Planaltina dispõe de uma vasta gama de sistemas de produção animal, com a criação de diversas espécies, em suas diferentes faixas etárias, o não atendimento da compra dos itens solicitados certamente desencadeará problemas sanitários e/ou de manejo, os quais podem comprometer as atividades práticas didáticas desenvolvidas pelos alunos, bem como causar problemas no desempenho produtivo e sanitário dos animais, comprometer o bem-estar dos mesmos, levando a grandes prejuízos e muitas vezes a óbitos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Produção - CDPR	Frederico Lopes da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) **Da escolha da contratação após pesquisa de mercado e identificação das soluções disponíveis:** Item 6 deste ETP.

b) **Do enquadramento dos bens licitados:** Os objetos licitados são enquadrados como bens comuns e não se tratam de bens de luxo.

c) **Do parcelamento ou não do objeto:** item 9 deste ETP.

d) **Da utilização do sistema de registro de preços:** A utilização do Sistema de Registro de Preços, neste processo, encontra respaldo legal no Decreto nº. 11.462/2023, art. 3º, pois se trata de aquisição com as seguintes peculiaridades:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

e) **Da adesão à ata de registro de preços:** Não serão permitidas adesões por órgãos não participantes da IRP, tendo em vista que o IFB não possui, atualmente, disponibilidade operacional para realizar o gerenciamento da ARP.

f) Prorrogação da ata de registro de preços: Deverá ser prevista a prorrogação da ARP juntamente com a renovação do seu quantitativo originalmente registrado.

g) Da qualificação técnica e econômico-financeira: Deverá ser exigida qualificação econômico-financeira, tendo em vista que o valor estimado ultrapassa $\frac{1}{4}$ dos limites previstos no Decreto nº. 12.343/2024, no que se refere ao art. 70, inc. III da Lei nº. 14.133/2021. Nesse caso, deverá ser exigido um patrimônio líquido mínimo de 1 (um) por cento do valor total estimado da parcela pertinente. A qualificação técnica foi descrita na alínea "r" deste ETP.

h) Da participação de empresas reunidas em Consórcios e Sociedades Cooperativas: Será permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio e Sociedades Cooperativas, em atendimento ao que preceitua o art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21, pois não foram visualizados motivos para sua exclusão deste processo.

i) Da classificação da contratação como sigilosa: Analisando a pesquisa de preços e o objeto a ser contratado junto às diretrizes constantes na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, trata-se, tal informação, de interesse público, sendo sua publicidade indispensável ao atendimento desta demanda. Portanto, recomenda-se que o orçamento do processo seja divulgado no Termo de Referência, para ampliação da concorrência e busca de propostas mais vantajosas para a Administração.

j) Da indicação/vedação de marcas e modelos: Para os itens 63 e 67, será necessária a indicação das marcas "Allflex" e "Westfalia", respectivamente, considerando as especificidades técnicas do objeto a ser contratado e justifica-se pela necessidade de assegurar plena compatibilidade com os equipamentos já existentes neste órgão (sistema de ordenha GEA Westafia, e equipamentos de identificação/brincagem Allflex), os quais são da mesma marca. Para os demais itens, não será necessário o estabelecimento de marcas e modelos, tampouco vedação a qualquer marca/produto.

k) Do regime de execução do contrato: A entrega dos itens será imediata, no prazo de 30 (trinta) dias, e parcelada de acordo com as necessidades da CDPR (Coordenação de Produção). A entrega deverá ser realizada à Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural, Planaltina/DF - CEP 73380-900. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência; Dispensa-se a necessidade de apresentação de garantia complementar à garantia legal, vez que, os produtos ora licitados, pela sua natureza, não demandam cobertura adicional, por se tratarem de bens de baixo valor, alguns perecíveis e de vida útil muito curta.

l) Do critério de julgamento: Deverá ser adotado o critério de julgamento "menor preço" .

m) manifestação quanto ao modo de disputa: Deverá ser adotado o modo de disputa "aberto e fechado".

n) Da participação de ME/EPP / Das cotas reservadas / Da incidência do art. 10 do Decreto nº. 8.538/2015: Deverá ser garantida a participação de ME/EPP, conforme preceitua a LC nº. 123/2006, bem como o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015. Em relação ao art. 10 do Decreto n. 8.538/2015, deverá ser observada a adoção de reserva de cotas em cada item (se for o caso), conforme valor estabelecido no referido Decreto, visto que existe no mercado quantidade suficiente de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Além disso, a participação das referidas empresas pode garantir propostas mais vantajosas para a Administração.

o) Do princípio da padronização: Em atendimento ao art. 40, v, a, da Lei nº. 14.133/21, informa-se que a especificação dos itens segue padronização usual do mercado.

p) Manifestação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens: não se aplica.

q) Do catálogo eletrônico de padronização: Conforme o que estabelece o art. 40, II, da lei nº. 14.133/21, não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, pois os itens licitados neste processo ainda não foram padronizados no sítio de Compras do Governo Federal.

r) Dos critérios de sustentabilidade: Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de 2024, juntamente com os documentos já previstos em edital/termo de referência, os licitantes devem apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos, no que couber, conforme Lei nº. 6.360/76;

II - Número de registro junto ao Ministério da Saúde ou isenção, conforme Lei nº. 6.360/76, no que couber. (poderá ser digitado ao lado do item na proposta);

III - Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos, conforme Lei nº. 6.360/76, quando for o caso. (Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias).

IV - Para empresas que comercializam apenas medicamentos de uso veterinário e que são dispensadas dos documentos regidos pela ANVISA (alvará sanitário, licença sanitária e autorização de funcionamento emitidos pela ANVISA) devem apresentar:

a) Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA;

b) Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;

V - Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos, se for o caso. (Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias).

Fonte: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 2024, Tópico 8, pg 89-96. file:///C:/Users/gsaso/Downloads/GUIA%20NACIONAL%20DE%20CONTRATACOES%20SUSTENTAVEIS%202024.pdf

s) **Do alinhamento ao PCA, PDLS e PDI:** Vide item 11 deste ETP.

t) **Da apresentação de amostra:** Considerando as características do objeto licitado, entende-se ser desnecessária a exigência de apresentação de amostra por parte das licitantes. O objeto possui especificações técnicas claras, objetivas e suficientemente detalhadas no Termo de Referência, o que possibilita a adequada aferição da conformidade do produto ofertado apenas por meio da análise das propostas e da documentação apresentada.

u) **Da subcontratação:** não será permitida a subcontratação do objeto, pois, tal medida poderia comprometer a uniformidade, a rastreabilidade e a eficiência na execução contratual, além de dificultar o acompanhamento, a fiscalização e a responsabilização por eventuais falhas, riscos ou danos decorrentes da prestação.

v) **Da dispensa de formalização do Termo de Contrato:**

A formalização de termo de contrato não se mostra necessária no presente caso, uma vez que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 95, estabelece que a assinatura da Ata de Registro de Preços, acompanhada da emissão da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, já produz os mesmos efeitos jurídicos de um contrato, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e na ata.

Considerando que o objeto em questão será fornecido de forma parcelada, conforme as demandas do órgão, e que cada fornecimento será vinculado a documento hábil de contratação (nota de empenho), entende-se que a exigência de termo de contrato seria medida redundante, acarretando apenas maior burocracia administrativa, sem trazer benefícios adicionais à segurança jurídica.

Dessa forma, a assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão dos instrumentos formais de execução (notas de empenho) são suficientes para garantir a vinculação das partes, a clareza das condições pactuadas e a efetividade da execução contratual, atendendo ao princípio da eficiência e assegurando a adequada formalização da relação entre Administração e fornecedor.

x) **Da vigência da contratação:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da nota de empenho.

z) **Dos objetos perecíveis:** para os itens considerados perecíveis (medicamentos, vacinas e afins), a contratada deverá observar a validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega à instituição.

5. Levantamento de Mercado

O mapa comparativo de preços completo encontra-se anexado ao ETP;

A análise crítica dos preços encontra-se em Nota Técnica específica;

LEVANTAMENTO DE MERCADO								
GRUPO	ITEM	CATMAT	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	PREÇO TOTAL (R\$)		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO GRUPO
	1	277319	20	Frasco	Água oxigenada – peroxido de hidrogênio – para desinfecção de feridas, 10 volumes. Frasco de 1L	14,56	291,20	
	2	269876	20	Litro	Clorexidina 2% degermante, Frascos de 1L	35,67	713,40	

01	3	620163	10	Kit	Escova para assepsia das mãos com antisséptico. Escova dupla face, com cerdas em um dos lados e esponja no outro. Embebida em solução antisséptica degermante à base de Digluconato de Clorexidina 2%, no volume de 22ml por escova. Para preparo das mãos antes de procedimentos operatórios. Embaladas individualmente. Tipo Riohex Scrub ou similar. Kit com 20 unidades.	122,33	1.223,30	3.974,10
	4	440767	20	Frasco	Iodopolividona degermante 10%, com 1% de Iodo ativo. Frasco de 1L.	87,31	1.746,20	
02	5	487534	5	Caixa	Fio sutura Ácido Poliglicólico (PGA) Sintético 0 agulhado, agulha ½ círculo, 40mm, fio de 70cm. caixa com 24 unidades	286,35	1.431,75	4.101,00
	6	487646	5	Caixa	Fio sutura Ácido Poliglicólico (PGA) Sintético 2-0 agulhado, agulha 3/8 círculo, 30mm, fio de 70cm.caixa com 24 unidades	271,46	1.357,30	
	7	487609	5	Caixa	Fio sutura Ácido Poliglicólico (PGA) Sintético 3-0 agulhado, agulha 3/8 círculo, 30mm, fio de 70cm. caixa com 24 unidades	262,39	1.311,95	
03	8	441777	100	Litro	Álcool 70%, frasco 1L	14,68	1.468,00	2.768,00
	9	380018	80	Litro	Álcool em gel 70%, antisséptico para mãos, frasco 1L	16,25	1.300,00	
04	10	618590	100	Galão 5 Litros	Detergente alcalino clorado para desinfecção dos equipamentos de ordenha, NÃO ESPUMÍGERO a base de Hidróxido de Sódio, Hipoclorito de Sódio, tensoativos, sequestrantes e inibidores de corrosão. Galão 5L. Tipo Alcalan Top Launer ou similar.	127,89	12.789,00	24.911,00
	11	238363	100		Detergente Ácido para desinfecção dos equipamentos de ordenha. NÃO ESPUMÍGERO , a base de ácido	121,22	12.122,00	

				Galão 5 Litros	forfórico e tensoativos. Galão 5L. Tipo Acido Clean launer ou similar.			
05	12	433112	2	Unidade	Pipeta de volume fixo 30µL, com ejetor de ponteiros. Micropipeta mecânica monocal de volume fixo com controle total de volume de aspiração e ejeção. Formato anatômico, estrutura em plástico ABS resistente e leve. Com suporte para acomodação da pipeta sobre a bancada.	174,33	348,66	823,68
	13	424686	2	Unidade	Pipeta de volume 100 - 1000 µL. Micropipeta monocal 100 – 1000 µL. Micropipeta monocal com Visor de volume com 3 dígitos. Sistema de trava de volume impede a alteração acidental de volume durante a operação Design adaptável para mãos grandes e pequenas. Botão ejetor de ponteiros com 3 posições: esquerda, direita e central. Fácil calibração. Alta precisão e exatidão. Totalmente autoclaváveis (120 °C, 15 psi, 20 min.).	237,51	475,02	
06	14	621869	10	Pacote	Ponteira amarela básica, sem filtro, até 200µL, encaixe universal, pacote com 1000 unidades	66,21	662,10	1.306,40
	15	621866	10	Pacote	Ponteira azul básica, sem filtro, até 1000µL, encaixe universal, pacote com 1000 unidades	64,43	644,30	
07	16	408699	5	Unidade	Rack plástico para ponteira amarela. Capacidade para 96 ponteiros de 200 µL. Em material plástico autolavável e de alta resistência.	27,61	138,05	442,50
	17	408699	5	Unidade	Rack plástico para ponteira azul. Capacidade para 100 ponteiros de até 1000 µL. Em material plástico autolavável e de alta resistência.	30,72	153,60	
					Rack plástico para tubo eppendorf, para 100 microtubos de 2,0ml. Fabricado em			

	18	408699	5	Unidade	polipropileno (PP) virgem. Identificação alfanumérica. Tampa dobradiça de fácil abertura. Autoclavável (121°C, 15PSI, 30min). Dimensões aproximadas: 141x151x57mm.	30,17	150,85	
08	19	238363	60	Galão	Solução pré-dipping, pronta para uso, para desinfecção dos tetos no pré ordenha, a base de ácido láctico, glicerol, goma guar quaternizada, hietelose, cloreto de cetil trimetil amônio, álcool polietoxilado, trolamina CI 15.985, CI16.185 e agua purificada. Galão 5L. Tipo Launer Star Masty.	145,23	8.713,80	12.817,50
	20	238363	30	Galão	Solução pós-dipping, pronta para uso, para desinfecção dos tetos no pós ordenha, a base de glicerol, digliconato de clorexidina, hietelose, cloreto de cetil trimetil amônio, decil poliglucosideo, mistura de 5 cloro-2metil-4 isotiazolin-3 one e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona, trolamina, CI 52.015 e agua purificada. Galao 5L. Tipo launer Sanigel Masty/ Blue Masty	136,79	4.103,70	
09	21	440767	10	Frasco	Tintura de Iodo 10%, Frasco de 1 L	238,83	2.388,30	5.278,30
	22	440767	20	Frasco	Tintura de Iodo 2%, Frasco de 1 L	144,50	2.890,00	
10	23	372340	20	Caixa	Tubos de coleta de sangue a vácuo tampa roxa EDTA K3 de 4 ml. Caixa com 100 unidades	70,00	1.400,00	3.170,00
	24	600690	20	Caixa	Tubos de coleta de sangue a vácuo tampa vermelha, para extração de soro, capacidade 10mL. Caixa com 100 unidades	88,50	1.770,00	
ITENS AVULSOS								
ITEM		CATMAT	QTDE.	UN.MED.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VAL.UNIT	VALOR TOTAL	
25		410041	20	frasco	Azaperone 4g/100ml, uso injetável, frasco 20ml. Tipo Destress ou similar	137,12	2.742,40	

26	437587	30	ampola	Epinefrina Adrenalina injetável 1mg/ml. Ampola de 1ml	2,09	62,70
27	408849	40	Frasco	Anti-inflamatório hormonal associado a diurético. Dexametasona (com acetato) 0,5mg, tricloretmetiazida 10,0mg, veículo q.s.p 1ml. Uso injetável. Frasco de 10ml. Tipo Naquasone ou similar	52,65	2.106,00
28	271006	20	frasco	Colírio oftalmológico estéril Diclofenaco 0,1% (1mg/ml). Frasco 5ml.Tipo Still ou similar.	77,67	1.553,40
29	421874	60	Seringa	Protetor de mucosa gástrica para prevenção e tratamento de úlceras gástricas em equinos base Omeprazol. Seringa/bisnaga com 7,5 g. Composição: Omeprazol 2,28g, excipiente q.s.p. 7, 5g. Uso oral. Tipo Gastrozoll ou similar.	88,00	5.280,00
30	314221	30	frasco	Anticoccidiano e antianêmico para suínos, a base de Toltrazuril e Ferro. Composição: Toltrazuril 3g, Ferro 13,34g, Excipiente q.s.p.100ml. Frasco de 100ml. Tipo Forceris. Uso injetável.	230,09	6.902,70
31	450559	20	frasco	Antidiarreico a base de doxiciclina. Composição: Hiclato de doxiciclina 4520g, benzetimide cloridrato 00165g, veículo q.s.p. 100000ml. Tipo Corta Curso ou similar, Frasco 50 ml. Uso injetável	48,89	977,80
32	418226	40	Frasco	Antimicrobiano a base de Sulfadimetoxina para aves. Composição: 5g sulfadimetoxina, 1g Cloreto de Colina 50%, 0,1g Azul de Metileno, veículo q.s.p.100g. Frasco de 50g. Tipo Averol. Uso oral.	74,33	2.973,20
33	445281	15	frasco	Cloreto de Isometamidium 2%. Frasco 4g de cloreto de isometamidium pó + frasco com 200ml de diluente. Tipo Vivedium ou similar. Uso injetável	445,15	6.677,25

34	417732	30	frasco	Toltrazuril 5%, antimicrobionao para tratamento de coccidioses em animais de produção. Toltrazurila 5g, veículo q.s.p 100ml (tipo Baycox Ruminantes 5%). Frasco de 250ml. Uso oral	230,34	6.910,20
35	409012	20	frasco	Antiparasitário Pour on para tratamento de endo e ectoparasitos dos bovinos. Base: Eprinomectina 1%. Período ZERO CARÊNCIA na carne e leite. Tipo Eprifort pour on. Frasco de 1L	332,63	6.652,60
36	452289	15	pacote	Brinco mosquicida para bovinos. Composição da base mosquicida: Diazinon 6,0g, veículo q.s.p. 15g. pacote com 20 brinco de 15g cada. Tipo Na Mosca Ouro Fino ou similar	103,77	1.556,55
37	392493	10	frasco	Carrapaticida Dicorvlos (DDV) e Clorpirifos. Indicado para banhos e pulverização de bovinos. DDVP (Diclorvós) 60,0 g, Clorpirifós 20,0 g, Veículo qsp 100,0 mL (Tipo Ectobat 80). Frasco de 1L	85,67	856,70
38	381392	10	frasco	Carrapaticida Supona (2 cloro – 1 (2,4 diclorofenil) vinil dietil fosfato). Indicado para banhos e pulverização de bovinos e equídeos. Supona (2 cloro – 1 (2,4 diclorofenil)vinil dietil fosfato) 50g..., veículo q. s. p. 100ml (tipo Supokill). Frasco de 1L.	220,16	2.201,60
39	445153	50	pacote	Suplemento alimentar altamente palatável para vacas no pós parto imediato tipo Drench. Composição básica: Soro de leite desnatado parcialmente desmineralizado, dextrose, lactato de cálcio, açúcar, formiato de cálcio, propinato de cálcio, betacaroteno, calcita, bicarbonato de sódio, cloreto de sódio (sal comum) (11%), enxofre ventilado, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, sulfato de manganês, vitamina A, vitamina D3, vitamina B3, vitamina E, ácido cítrico, aditivo espessante, aditivo	64,69	3.234,50

				antiglomerante, aditivo aromatizante. Embalagem de 1kg. Uso oral. Tipo Nutridrench ou similar.		
40	270503	30	Bisnaga	Pomada cicatrizante a base de Colagenase 0,6U/g, para o tratamento de lesões de pele. Bisnaga de 30g + espatula. Uso tópico. Tipo Kollagenase ou similar.	68,92	2.067,60
41	600844	20	Bisnaga	Pomada cicatrizante, relepente e antimicrobiana para o tratamento de feridas cicúrgicas e supurações e animais. Composição: 1.250.000 UI Benzilpenicilina Benzatina, 1.250.000 UI Benzilpenicilina Procaína, 1,25g Sulfato de Diidroestreptomicina, 0,2g Óle de Citronela, 2,5g Uréia, Excipiente q.s. p. 50g. Bisnaga de 50g. Uso tópico. Tipo Cikadol pomada.	63,46	1.269,20
42	409712	10	Caixa	Selante intramamário para vacas secas. Composição: Subnitrato de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Caixa com 36 Seringas de 4g. Tipo Sellat ou similar.	437,00	4.370,00
43	474403	10	Frasco	Vacina viva contra Bronquite Infecciosa das aves. Constituída da cepa Massachusetts (H-120), preparada em ovos embrionados de galinhas, livres de agentes patogênicos (SPF). Frasco com 1000 doses. Tipo Vaxon IB H120.	47,60	476,00
44	439540	10	Frasco	Vacina contra Brucelose dos bovinos B19, Frasco 15 doses	86,00	860,00
45	439516	10	Frasco	Vacina contra Boubá Aviária, Frasco com 100 doses	79,67	796,70
46	439517	10	Frasco	Vacina contra Gumboro, frasco com pelo menos 1000 doses	54,44	544,40

47	474404	10	Frasco	Vacina contra Newcastle, Diluição em água, Frasco com pelo menos 1000 doses	66,56	665,60
48	445289	20	Frasco	Vacina contra Paratifo dos leitões, pasteurelose, colibacilose, erisipela, rinite atrófica e leptospirose suína. Tipo Suiven ou similar. Frasco 50ml	61,49	1.229,80
49	467196	20	Frasco	Vacina contra Streptococcus suis, para imunização de suínos. Imunização contra o sorotipo2 do Streptococcus suis. Frasco de 50ml, (25 doses). Tipo Porcilis Strepsuis ou similar. Uso injetável.	68,41	1.368,20
50	439530	20	Frasco	Vacina inativada contra Rotavirus, Colibacilose e Enterotoxemia suína. Frasco 50ml (25 doses). Tipo Serkel gastro Rv. Uso injetável.	95,08	1.901,60
51	439541	30	Frasco	Vacina contra Raiva dos Herbívoros, Frasco 25 doses	49,00	1.470,00
52	439543	10	Frasco	Vacina Inativada contra Garrotilho de equinos e muare. Suspensão de <i>Streptococcus equi</i> inativada pelo formol e adsorvida em gel hidróxido de alumínio. Frasco de 20ml. Tipo Vacina Garrotilho Labovet ou similar.	63,08	630,80
53	439564	10	Frasco	Vacina Controle da linfadenite caseosa, prevenção de enterotoxemia, tétano, doença negra, edema maligno e carbúnculo em ovelhas, cordeiros, cabras, cabritos e inchaço da cabeça de carneiros. Frasco 100ml (100 doses). Tipo Glanvac T/C, Glanvac 6 ou similar.	473,70	4.737,00
54	439530	20	Frasco	Vacina contra enfermidades entéricas e mastite ambiental dos bovinos. Suspensão de cepas de Rotavírus bovino (sorotipo 6 e sorotipo 10) e antígeno bacteriano Escherichia coli J5, inativadas em	276,89	5.537,80

				adjuvante oleoso. Frasco de 120ml (40 doses). Tipo Rotatec J5 ou similar.		
55	629395	20	Frasco	Vacina contra Pasteurelose bovina e paratifo dos bezerros. Suspensão inativada contendo <i>Salmonella dublin</i> ; <i>Pasteurella multocida</i> ; e <i>Salmonella typhimurium</i> .. Frasco de 50ml. Tipo Tifopasteurina ou similar.	57,20	1.144,00
56	439507	30	Frasco	Vacina contra leptospirose dos bovinos, ovinos, carpinos e suínos. Suspensão estéril obtida a partir de culturas de <i>Leptospira icterohaemorrhagiae</i> , L. canicola, L. copenhageni, L. pomona, L. wolffii, L. grippityphosa, L. tarassovi, L. hardjo, L. pyrogenes e de L. bataviae, mortas pelo formol e calor e adsorvidas pelo gel de hidróxido de alumínio. Frasco de 50ml. Tipo Leptoven 10 ou similar.	68,41	2.052,30
57	618245	15	Kit	Teste rápido para diagnóstico de <i>Trypanosoma vivax</i> dos bovinos. kit diagnóstico para a detecção de anticorpos específicos, presentes em amostras de soros de bovinos, contra proteína recombinante de <i>Trypanosoma vivax</i> , utilizando a técnica de Imunocromatografia de fluxo lateral. Kit com 5 envelopes aluminizados, cada um contendo suporte para teste rápido, adsorvido com proteína recombinante de <i>Trypanosoma vivax</i> , 1 frasco plástico gotejador com 4 mL de tampão de corrida - PRONTO PARA USO, e 5 tubos capilares descartáveis, graduados em 20 µL. Kit para 5 testes rápidos. Tipo Immunodot ou similar.	459,27	6.889,05
58	377448	30	Kit	Teste rápido para indicação da concentração de células somáticas (CCS) em leite cru de bovinos e avaliação do pH. Kit para a avaliação de 100 testes. Tipo Somaticell ou similar	195,00	5.850,00

59	611688	20	Kit	Teste rápido para diagnóstico de anticorpos contra <i>Neospora caninum</i> em soro bovino. Determina o nível do anticorpo IgG de <i>Neospora caninum</i> . Kit para avaliação de 30 testes. Tipo Immunocomb ou similar.	879,50	17.590,00
60	485312	10	Caixa	Máscara Cirúrgica Tripla com Elástico e clip nasal, não estéril. Máscara cirúrgica tripla com elástico para ambiente hospitalar, descartável, confeccionada em não tecido, possuindo três camadas, com haste elástica para fixação/apoio nas orelhas, que garantem maior facilidade de manuseio, conforto e agilidade durante procedimentos rápidos, resistente à penetração de fluídos, camada/filtro de alta densidade, suave camada de contato com a pele. Dimensão: 180x140mm, com elástico de 18cm de cada lado, 3 camadas externas de polipropileno 40g/m². Caixa com 50 unidades	27,66	276,60
61	479344	5	Unidade	Sonda extratora para tetos/ bisturi tetos, tipo Hugg, guarda-chuva. Tamanho 16cm. Em aço inox.	158,05	790,25
62	397583	30	caixa	Agulha coleta de sangue à vácuo, aço inoxidável siliconizado, 21G X 1 1/4", Bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável. Tipo BD. Caixa com 100 unidades.	84,66	2.539,80
63	327187	2	Unidade	Alicate furador de orelha 6mm. Para identificação/ brincagem animal. Metal de alta qualidade. Com trava lateral de metal que facilita a utilização e o armazenamento do produto. Marca Allflex (para compatibilidade ao material já existente na instituição).	307,81	615,62
				Caixa de madeira em MDF para exame de brucelose em bovinos, 220v. Acompanhada de lâmpada,		

64	431213	2	Unidade	soquete para lâmpada, tomada (pino macho) e tampa. Voltagem 220Vs. Tamanho aproximado 43,00 x 27,00 x 15,00 cm.	391,00	782,00
65	607543	1	Unidade	Fogareiro flambador para marcar gado. Com capacidade e suporte para 6 ferros simultaneamente. Com mangueira e registro para acoplagem a botijão de gás. Feito em ferro fundido e aço. Boca única com largura aproximada de 14cm. Altura aproximada de 48cm.	208,42	208,42
66	362990	60	Litro	Formol 37 a 39% aldeído fórmico, Frasco de 1 L	39,66	2.379,60
67	618380	40	Galão	Óleo lubrificante para ordenha, óleo mineral específico para bomba de vácuo de ordenhadeira, compatível com WestFalia. Galão 5L	184,36	7.374,40
68	479378	3	Unidade	Placa de vidro de 40 cm x 25 cm para exame de brucelose quadriculada com quadrículos de 4,0 cm x 4,0 cm, com capacidade para 45 exames	225,79	677,37
69	456546	30	Galão	Solução desinfetante para uso veterinário, controle de disseminação de micro-organismos da água de bebida fornecida aos animais domésticos. Bactericida para uso externo dos animais no tratamento de feridas, na coleta de sêmen e aplicação da inseminação artificial, e no processo de ordenha. Formulação: Cloreto de alquil-dimetil-benzil-amonio (sal quaternário de amônio) ...12,5g; veículo q. s. p. 100ml (tipo Quatermon). Galão de 5L.	169,25	5.077,50
70	382241	5	Pacote	Sulfato de cobre penta-hidratado, 98,5% pureza, pó cristal. Para pedilúvio na produção animal. Pacote 25kg.	900,20	4.501,00
				Tubo eppendorf de 2ml. Microtubo graduado com capacidade para 2ml.		

71	410353	10	Pacote	Não estéril. Tampa lisa. Fabricado em polipropileno. Fechamento flip flop. Pacote com 1000 unidades.	74,41	744,10
72	485916	20	Frasco	Tubo capilar para micro-hematócrito sem heparina. Frasco com 500 unidades.	61,85	1.237,00
73	411412	10	caixa	Antimicrobiano efervescente a base de Cloridrato de tetraciclina. Tipo ginovet ou similar. Caixa com 24 envelopes (2 bolus por envelope).	626,77	6.267,70
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 205.201,49	

6. Descrição da solução como um todo

Analizando a necessidade exposta acima, observamos que a opção para atendimento à demanda é a realização de procedimento licitatório. Outras alternativas como a locação de bens não se aplicam ao caso em tela. Recomenda-se a realização de pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preços, pelos motivos elencados no item 4, letra "d" deste ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Metodologia para obtenção dos quantitativos:

A estimativa das quantidades de cada item foi apurada levando-se em consideração:

1. Estimativa de consumo para atendimento da demanda por 12 (doze) meses;
2. Análise do plantel de animais mantidos no Campus (número de animais de cada espécie de produção, casuística clínica e cirúrgica vivenciada nos últimos doze anos, demandas sanitárias de rotina e preventivas, demandas didáticas para atendimento às diversas atividades praticas realizada com os animais nos cursos oferecidos no Campus);
3. O quantitativo adquirido em processos licitatórios anteriores;
4. Série histórica de consumo dos últimos 12 (doze) meses (conforme planilha "Controle de uso de produtos veterinários: julho 24 a agosto 25" em anexo);
5. Alguns itens listados estão compondo processo de aquisição pela primeira vez. Desta forma, não possuem série histórica e sua definição levou em consideração uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais é imprescindível para garantir a continuidade das atividades agropecuárias, preservar a integridade física dos animais, bem como atender aos princípios de eficiência e economicidade da Administração Pública.

Obs.: o quantitativo individualizado encontra-se discriminado no item 5 deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 205.201,49

205.201,49 (Duzentos e cinco mil, duzentos e um reais e quarenta e nove centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não parcelamento - itens 01 ao 24:

Em se tratando dos itens 01 ao 24, informa-se que os objetos foram agrupados adotando o seguinte critério técnico: por serem produzidos/fornecidos por empresas do mesmo ramo, guardando compatibilidade entre si. Desta forma, admite-se o julgamento com base em um mesmo critério, dada a produção /distribuição por um mesmo fornecedor por tratar-se de objetos de mesma natureza, porém, similares. Isso nos remete a concluir que a mesma empresa que fornece um objeto de um tamanho, possuirá, em tese, os demais tamanhos desse objeto, por exemplo, pipetas, fios de sutura e ponteiras (em tamanhos variados ou semelhança).

Considerando-se a segmentação de mercado como base para o não cerceamento da competição, a utilização do não parcelamento do objeto torna-se economicamente viável (tanto para o fornecedor quanto para a Administração), dada a possibilidade de um único fornecedor entregar uma quantidade maior de itens. Os fornecedores que adotam práticas mais enxutas da administração da entrega ganham em redução nos preços logísticos.

Ademais, a pesquisa realizada pela Universidade Federal de Viçosa já demonstra que "quanto maior a quantidade comprada mais se diluem custos associados à transação, como frete e custos de postagem"¹ (Faria et al, 2010). Assim, em termos de ganhos em economia de escala, a quantidade comprada influencia no preço final, evidenciando que "o preço médio dos produtos é reduzido na proporção do aumento do volume"². Igualmente, os itens de maior valor são mais atrativos e mais representativos numa licitação, acarretando em eventual desprezo aos itens de menor valor, que podem resultar fracassados/desertos.

Parcelados - itens 25 ao 73:

Em relação aos itens acima mencionados e tendo como base o art. 40, inc. V, alínea "b", 3º da Lei n. 14.133/2021, estes serão parcelados, fazendo com que cada um seja independente, já que, a rigor, objetos divisíveis e de natureza distintas devem ser parcelados em itens independentes. E, após análise, visualizamos que os itens são entregues por fornecedores diferentes e não guardam aspectos técnicos similares que permitam o agrupamento. Desta forma, tais itens seguirão parcelados.

¹ FARIA, Evandro Rodrigues de et al . Fatores determinantes na variação dos preços dos produtos contratados por pregão eletrônico. Rev. Adm. Pública, Rio de Janeiro , v. 44, n. 6, p. 1405- 1428, Dec.2010.

² LADEIA, Renato. Economia de escala. Disponível em <https://administradores.com.br/artigos/economia-de-escala-afinal-que-bicho-e-esse>. Acesso em 09 Ago, 2022.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Plano de Contratações Anual - PCA: A demanda está alinhada e prevista no PCA - Plano de Contratações Anual de 2025, conforme documentos anexados aos autos.

Plano de Desenvolvimento Institucional vigente – PDI 2024/2030: A aquisição ora demandada vai ao encontro dos objetivos estratégicos constantes no Mapa Estratégico do IFB, corroborando assim, com as iniciativas institucionais para o alcance e materialização da missão, visão e valores estabelecidos no PDI vigente.

Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS: Em relação ao PDLS, informa-se que o IFB ainda não dispõe de tal plano, encontrando-se, neste momento, em fase de elaboração. No entanto, em todos os processos, são realizadas análises dos objetos a contratar, a fim de atender às recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se, com a compra dos materiais acima relacionados, a continuidade na manutenção de satisfatório status sanitário nos rebanhos alocados no Campus Planaltina, seguindo as recomendações técnicas de manejo sanitário, possuir recursos para o atendimento de casos graves e emergenciais, casos clínicos de rotina, além de termos condições técnicas e didáticas para a realização de atividades práticas com auxílio dos estudantes dos cursos técnicos e tecnológicos.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de providências adicionais para esta aquisição, pois, o campus possui médico veterinário capacitado para a administração dos itens previstos neste processo, assim como a capacidade técnica para a elaboração da lista de itens e sua posterior fiscalização contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O uso de medicamentos veterinários e utensílios agropecuários (como tubos, pipetas, fios, materiais plásticos e descartáveis) pode gerar diferentes impactos ambientais, tais como geração de resíduos químicos, contaminação do solo e da água, poluição. No entanto, o Campus Planaltina é atuante na adoção de planos de descarte de resíduos sólidos e químicos, bem como no manejo seguro de produtos e descarte correto de materiais utilizados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A referida contratação se apresenta como medida economicamente viável, socialmente necessária e tecnicamente adequada para garantir o abastecimento regular, a manutenção da assistência farmacêutica e o cumprimento das obrigações legais e institucionais do IFB.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FREDERICO LOPES DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 15/11/2025 às 12:49:21.

GENILSA SOARES DE ANDRADE

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 15:29:47.

ROBERTA TAVARES MOREIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 17/11/2025 às 08:42:35.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Ata de Registro de Preços 15/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	GENILSA SOARES DE ANDRADE	14/11/2025 15:31 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23098.001347.2025-08

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 23098.001347.2025-08

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, com sede no(a) SAUS, Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º;7º;8º; 9º e 10º, Edifício Sidrerbrás, Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70.070-906, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23098.001347.2025-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
do	

TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIA SABINO FERNANDES

Autoridade competente